CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 05 / 01 / 2005
HORA : 8:454
ASS ;

LEI Nº 2.192/2004

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.520/97 QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 1.520, de 29 de dezembro de 1997, que estabelece o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"Art. 50A – (...)

§ 1º a § 4º - (...)

§ 5º - Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5, 7.01, 10.03, 17.14, 17.16, 17.19 e o 17.20, da lista de serviços constante do parágrafo 1º, do art. 45 forem prestados por sociedades profissionais, estas ficarão sujeitas ao imposto, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicável." (AC)

Art. 2º - Fica incluído no Anexo da Tabela I da Lei nº 1.520, de 29 de dezembro de 1997, o seguinte item II:

ANEXO

TABELA I

DISCRIMINAÇÃO	% DO BCM
I – (...)	
II – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	
Por profissional habilitado, sócio, por mês ou fração, com:	
- Curso Técnico de Ensino Médio	12%
- Curso Superior	18%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.